

EDITAL N° 489/2024

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Braga.

Faz saber que, por despacho de 26/07/2024, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18/10/2021, fica por este meio notificado(a) o(a) proprietário(a) do imóvel sito na Rua do Bairro da Henriqueta, n° 13, na Freguesia de Gualtar, do seguinte:

- Nos termos e para os efeitos previstos no *n° 6 do artigo 102° B do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)*, na sua atual redação, foi ordenado o embargo total da obra de reconstrução, ampliação e legalização de anexo, no local acima identificado, superiormente determinado por despacho do Senhor Vereador Dr. João Rodrigues, por um período de nove (9) meses.
- Alertamos para o facto de o desrespeito da ordem de embargo constituir crime de desobediência, nos termos do disposto no *artigo 348° do Código Penal*.
- Em anexo, cópia do auto de embargo.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município

O Vereador,

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente em

Meios de divulgação externos: Diário da República Jornais: Locais Regionais Nacionais Outros: Sítio de Internet



AUTO DE EMBARGO

Processo: 2018/500.10.415/590

Agente Fiscalizador: João Silva

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2024, pelas 14:59 horas, eu, João José da Silva, Agente Fiscalizador deste Município, em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Vereador João Rodrigues, datado de 24/06/2024 que, nos termos da alínea k) do n.º 2 do art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e da alínea b) do Artigo 102.º B do RJUE, na sua redação atual, determinou o embargo **total** da obra de reconstrução, ampliação e legalização de anexo, ao qual está atribuído o alvará de licenciamento de obras n.º 365/2023, que se encontra a decorrer na Rua do Bairro da Henriqueta, n.º 13, Freguesia de Gualtar, pelo facto de a mesma estar a ser executada **em desconformidade com o respetivo projeto aprovado e licenciado através do alvará de obras n.º 365/2023**, desloquei-me ao local a fim de proceder à elaboração do respetivo auto.-----

Assim, para que possam comprovar-se futuras alterações, declara-se que o estado atual dos trabalhos é o seguinte:-----

- No alçado principal, está executada a ampliação ao nível do piso1, com paredes exteriores em blocos cerâmicos sem qualquer revestimento e com colocação de duas janelas com a respetiva caixilharia e envidraçado;
- Em visita anterior, à data deste auto, tinha sido verificado:-----
- No alçado posterior, também a execução da ampliação ao nível do piso1, com paredes exteriores em blocos cerâmicos sem qualquer revestimento, com colocação de duas janelas com a respetiva caixilharia e envidraçado e, ao nível do piso 0, estão executadas uma porta e uma janela, com a respetiva caixilharia e envidraçado.
- O anexo na parte posterior do terreno, está executado, com reboco nas paredes exteriores, colocação de janela com a respetiva caixilharia e cobertura, sem qualquer acabamento final.

Mais se declara que o embargo obriga à suspensão imediata dos trabalhos de execução da obra, pelo prazo de **nove** meses.-----

Desta visita ao local, não se encontrava presente os representantes das Empresas proprietárias do imóvel em obras, ou quem as representasse, pelo que será proposto a notificação do embargo através de edital, sendo posteriormente notificado, por carta registada com aviso de receção.



Assim, serão de notificar:

- O Sr. Luis Carlos Martins Carvalho, residente na Rua da Areosa, n.º 100, Carapeços, 4750-390 Barcelos, na qualidade de Sócio-Gerente de **Luis Carlos Carvalho, Investimentos Lda**, a quem é dado conhecimento da ordem de suspensão dos trabalhos e da proibição de prosseguir a obra, bem como das consequências do seu incumprimento, designadamente de que incorre no crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 100.º do RJUE e no Artigo 348.º do Código Penal.
- O Sr. Paulo Jorge Dores Arantes, residente na Avenida Central, n.º 208, Arcozelo, 4750-130 Barcelos, na qualidade de Sócio-Gerente de **Coesubjetivo - Investimentos Imobiliários Unipessoal, Lda**, a quem é dado conhecimento da ordem de suspensão dos trabalhos e da proibição de prosseguir a obra, bem como das consequências do seu incumprimento, designadamente de que incorre no crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 100.º do RJUE e no Artigo 348.º do Código Penal.
- O Sr. Orlando Marco Gonçalves Maciel, residente na Rua da Agra n.º 199, Tamel (S. Veríssimo) 4750-726 Barcelos, na qualidade de Sócio-Gerente de **Fal7admirável - Investimentos Imobiliários, Lda**, a quem é dado conhecimento da ordem de suspensão dos trabalhos e da proibição de prosseguir a obra, bem como das consequências do seu incumprimento, designadamente de que incorre no crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 100.º do RJUE e no Artigo 348.º do Código Penal.

Foram testemunhas:

- Luís Henrique da Cruz Bacelar Alves Barreiro, Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 6384, com a categoria profissional de Técnico Superior, a exercer funções na Divisão de Fiscalização, Direção Municipal de Gestão. -----
- Rui Filipe Marques Gomes, Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 6385, com a categoria profissional de Técnico Superior, a exercer funções na Divisão de Fiscalização, Direção Municipal de Gestão. -----

Para os devidos efeitos e ao abrigo do preceituado no n.º 1 do art.º 102º B do RJUE, na sua redação atual, lavrei o presente auto que, após lido em voz alta, foi assinado por mim, trabalhador municipal e pelas testemunhas. -----

O agente fiscalizador

[Handwritten signature]

O(s) notificado(s)

[Three horizontal lines with arrows pointing right, indicating notification recipients]

As testemunhas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ky
es

FOTO DA FACHADA A 22/07/2024

